



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 13 DE MAIO DE 2025 às 14:00

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 DE ABRIL DE 2025 às 08:00 HS.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 DE MAIO DE 2025 às 08:00 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel - BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;
- 2.3.** O modo de disputa será **ABERTO**;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA (<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;
- 6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
- 6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- 7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 7.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.7.** Instituições sem fins lucrativos;
- 7.2.8.** Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3.** **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;
- 8.2.** A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 8.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 8.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.17. As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.10.2. empresas brasileiras;

10.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;
- 13.8.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.9.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- 13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. deixar de apresentar amostra; ou
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - i. fraudar a licitação
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- III. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV. ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- V. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- VI - ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
- VII - ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO GABRIEL/BA, 28 de abril de 2025.

Lucas Andrade Machado
Pregoeiro (a)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP	4000
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	AMP	1000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP	2000
4	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	L	120
5	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	300
6	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 L	Galões	400
7	ÁCIDO ACÉTICO A 2%. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	200
8	ÁCIDO ACÉTICO A 5%. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	300
9	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	8000
10	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	2000
11	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	3000
12	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	8000
13	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 SISTEMA ABERTO PARA LAVAGEM DE FERIMENTOS GARRAFA 500ML	FRS	3000
14	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	2000
15	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500
16	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500
17	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500
18	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	2300
19	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	AMP	2500
20	ÁLCOOL GEL 70%. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500 G	F/A	8000
21	ALCOOL, ABSOLUTO, 99,5%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	300

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

22	ÁLCOOL, ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	6000
23	ÁLCOOL, ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTI SÉPTICA USO EXTERNO, EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS	GL	800
24	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, NÃO INFERIOR A 70%, FRAGRANCIA AGRADAVEL EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	2000
25	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, NÃO INFERIOR A 70%, FRAGRANCIA AGRADAVEL. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	GL	600
26	GLICOSE, 5% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	F/A	2.500
27	ÉTER ALCOOLIZADO 35%, SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 01 LT	LT	500
28	FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1000 ML	LT	500
29	FORMOL, PA, CONCENTRAÇÃO DE 37% A 40%. EMBALAGEM COM 1000ML	LT	400
30	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM 1000 ML	LT	300
31	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM 5000 ML	GL	600
32	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120 MG/ML EMBALAGEM 500ML	F/	6000
33	GLICINA 1,5% SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO UROLÓGICA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, NÃO HEMOLÍTICA, NÃO ELETROLÍTICA, EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, EM VOLUME DE 3000ML.	GL	600
34	GLICOSE, 5% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	F/A	2000
35	LUGOL, FORTE, A 5%. EMBALAGEM COM 1000 ML,	GL	600
36	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML F.A./BOLSA 250ML EM SISTEMA FECHADO	F/A	200
37	PEROXIDO DE HIDROGENO (AGUA OXIGENADA) SOLUÇÃO TÓPICA 10V 1 LITRO	LT	300

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ACIDO FOLINICO 15MG	AMP	150
2	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	200
3	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	400
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	500
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP	2000
6	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML (CADA ML CONTEM 0,20G DE ALBUMINA HUMANA, IONS SÓDIO 2,88 MG, IONS DE POTASSIO 0,087 MG) SEM CONSERVANTES C/ EQUIPO	AMP	52
7	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	400
8	AMIODARONA150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400
9	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	400
10	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	400
11	ATRACÚRIO, BENZILATO DE. 25MG/2,5ML	AMP	20
12	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	FRA	1200

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13	AZITROMICINA 500MG SOL. INJ	FR	50
14	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	FR	3500
15	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	AMP	6000
16	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSAO INJETAVEL	AMP	500
17	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	AMP	500
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	100
19	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	200
20	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 6,43MG+2,63MG/ML (EQUIVALENTES A 5MG+2MG/ML)	AMP	200
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA , SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	9000
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	6000
23	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	1500
24	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	AMP	150
25	CEFOTAXIMA SODICA 500MG	FR	100
26	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	FR	1500
27	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	FR	1500
28	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	AMP	4600
29	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG I.M AMPOLA 2ML	AMP	4000
30	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200
31	CLIDAMICINA 30MG	FR	800
32	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	AMP	1000
33	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	200
34	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP	600
35	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	600
36	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 0,9% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	6000
37	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	9000
38	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	UN	9000
39	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	AMP	3300
40	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	AMP	50
41	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	9000
42	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	6000
43	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	100
44	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	400
45	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	AMP	100
46	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	300

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

47	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	600
48	EPINEFRINA , CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2200
49	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	600
50	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	300
51	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	400
52	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	120
53	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	7200
54	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG AMPOLA 1ML	AMP	100
55	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 40MG AMPOLA 2ML	AMP	600
56	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	4900
57	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	4900
58	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	200
59	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	FR	1400
60	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	FR	4500
61	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	4000
62	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	FR	50
63	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	FR	200
64	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	FR	200
65	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	FR	5
66	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	AMP	5
67	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML SOL INJ INFUS BOLS PLAS X 100	AMP	100
68	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:80.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
70	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	100
71	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	900
72	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	3400
73	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1300
74	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML (NÃO FOTOSENSÍVEL)	AMP	300
75	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML (TERMOLÁBIL)	AMP	100
76	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP	1200
77	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP	1200
78	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	AMP	3200
79	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5400
80	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP	100
81	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	200

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

82	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	200
83	TERBUTALINA , SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMP	100
84	VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML.	AMP	9000
85	TIOPIENTAL SÓDICO SOL INJETAVEL 1G	AMP	100
86	SUXAMETONIO 100MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMP	100
87	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1200
88	OXACILINA 500 MG/ML	AMP	400
89	BROMOPRIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML.	AMP	600
90	BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG/5ML	AMP	50
91	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	100
92	SUXAMETONIO 500MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMP	400
93	MEROPENEM SÓDICO 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMP	600
94	MEROPENEM SÓDICO 500MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMP	500
95	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 40MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE 1ML	AMP	400
96	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML	AMP	400
97	METOPROLOL 1MG/ML IV 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	600
98	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	400
99	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	600
100	NEOSTIGMINA 0.5MG/1ML SOLUÇÃO INETÁVEL	AMP	600
101	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.000
102	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
103	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ P/ SUSP. INJ	AMP	200
104	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1000
105	ERTAPENEM SÓDICO 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	140
106	ENOXAPARINA SODICA 60MG 0,6ML SERINGA PREENCHIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMP	600
107	ENOXAPARINA SODICA 80MG 0,8ML SERINGA PREENCHIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMP	300
108	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% + 8% 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1500
109	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + EPINEFRINA 9,1 MCG/ML C/ VASO 20ML SOLUÇÃO INJ	AMP	200
110	BUPIVACAÍNA S/VASO 0.5% 20ML	AMP	800
111	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	600
112	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	650
113	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
114	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2000
115	LIDOCAÍNA 2% 5ML SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2000
116	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1.000MG 10ML INJETÁVEL	AMP	1000
117	ACICLOVIR 250MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
118	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

119	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 500MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJ.	AMP	500
120	CEFTAZIDIMA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	COM	250
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	200
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	1200
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	100
5	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME DERMATOLÓGICO	BIS	1200
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
7	ACIDOS GRAXOS ESSÊNCIAS (AGE),VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	FR	250
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	1000
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR	1000
10	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR	1000
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	FR	500
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR	600
13	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	2000
14	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL.	FRS	800
15	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	1200
16	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	500
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCGMG/DOSE - 10ML AEROSOL + BOCAL	FR	150
18	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRS	3000
19	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	UND	100
20	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	UND	150
21	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL	UND	100
22	CARBOCISTEINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL.	FRS	2000
23	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	36
24	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1000
25	CETOCONAZOL 20MG/G 30G, EM CREME USO TÓPICO	BIS	1000
26	COLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA.	BIS	1.200
27	COLAGENASE 0,6U/G	BIS	500
28	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE PLAS 60ML	FR	300
29	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BSNAGA C/ 10G.	BIS	1000
30	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	1000
31	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA	FR	1000
32	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	3000

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

33	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	1200
34	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	1860
35	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	2400
36	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	BIS	500
37	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	960
38	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 130ML (ENEMA)	FR	150
39	GLICERINA 12% 500ML SISTEMA FECHADO	FRS	2000
40	GLICEROL 120MG/ML	UNID	200
41	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME	BIS	400
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FR	500
43	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	3000
44	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	450
45	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FR	300
46	LATANOPROSTA+TIMOLOL SOL OFT 1FRx2,5ML	FR	800
47	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML.	FRS	400
48	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	1000
49	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	1200
50	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML,FRASCO COM 30ML	FR	600
51	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
52	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	3000
53	MICONAZOL NITRATO 2% - GEL ORAL	BIS	2000
54	MICONAZOL NITRATO 2% - GEL ORAL	BIS	500
55	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 117,6MG/ML FRASCO 100ML	FRS	2.000
56	NEOMICINA + HIDROCORTISONA + POLIMIXINA B (1MG+5MG+6.000UI) /ML 10ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FRS	1.000
57	NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLÓGICA.	BIS	5.000
58	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	600
59	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	3000
60	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	1200
61	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	360
62	OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	BIS	300
63	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	FR	3000
64	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	1200
65	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL.	FRS	1000

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

66	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	700
67	RIFAMICINA SÓDICA 10MG 20ML SPRAY TÓPICO	FRS	1200
68	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	UND	4000
69	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	400
70	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE, / 200DOSE	FR	1000
71	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	960
72	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	BIS	360
73	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML	FR	1000
74	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOL OFT 1,5MG/ML	FR	600
75	TETRACICLINA CLORIDRATO POMADA OFTÁLMICA	BIS	300
76	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML - COLÍRIO	FR	200
77	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML - COLÍRIO	FR	200
78	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG / 10 G	BIS	500

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ACEBROFILINA, XAROPE, ADULTO EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS DE 120 ML ACOMPANHADOS DE DOSADORES.	FR	6000
2	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,25MG	COM	5000
3	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	5000
4	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	5000
5	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COM	5000
6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COM	30000
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO	COM	7000
8	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1000
9	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	30000
10	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	COM	10000
11	CARBONATO DE LÍTIUM COMPRIMIDO 300MG	COM	20000
12	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	7000
13	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	2000
14	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	COM	3000
15	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	3000
16	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO	COM	12000
17	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COM	10000
18	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	600
19	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	50
20	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP	50

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

21	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	7000
22	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	3250
23	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	10000
24	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	7000
25	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	2000
26	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	20000
27	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	1500
28	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	600
29	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300
30	FLUOXETINA 20MG	COM	30000
31	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	10000
32	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	600
33	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	7000
34	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	10000
35	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	900
36	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1600
37	LEVETIRACETAM 500 MG	COM	2000
38	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	100
39	METILFENIDATO LA 20MG	COM	2000
40	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	100
41	MIRTAZAPINA 15MG	COM	500
42	MIRTAZAPINA 30MG	COM	500
43	MIRTAZAPINA 45MG	COM	1000
44	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	200
45	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	1200
46	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	50
47	NORTRIPTILINA 10MG	COM	1000
48	NORTRIPTILINA 25MG	COM	15000
49	NORTRIPTILINA 50MG	COM	15000
50	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	3000
51	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	3000
52	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	COM	500
53	PAROXETINA 10MG	COM	3000
54	PAROXETINA 15MG	COM	3000
55	PAROXETINA 20MG	COM	3000
56	PAROXETINA 30MG	COM	3000
57	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	100
58	PREGABALINA 150MG	COM	3000

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

59	PREGABALINA 75MG	COM	3000
60	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	12000
61	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML	FRS	600
62	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COM	12000
63	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	24000
64	SEVOFLURANO 250ML	FRS	20
65	TOPIRAMATO 100 MG	COM	3000
66	TOPIRAMATO 25 MG	COM	3000
67	TOPIRAMATO 50 MG	COM	6000
68	TRAMADOL 50 MG	COM	3000
69	TRAMADOL, CLORIDRATO+PARACETAMOL 37,25MG+325MG	COM	3000
70	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3600
71	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3600
72	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1200
73	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	9000
74	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	9000
75	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COM	4000
76	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	8000
77	BROMAZEPAN 3 MG, COMPRIMIDO.	COM	12000
78	BROMAZEPAN 6 MG, COMPRIMIDO.	COM	15000
79	CLOR. TRAZODONA 100 MG	COM	20000
80	CLOR. TRAZODONA 50 MG	COM	3000
81	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COM	3000
82	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COM	13000
83	DESVENLAFAXINA 100 MG	COM	8000
84	DESVENLAFAXINA 50 MG	COM	8000
85	DONEZEPILA 10 MG	COM	6000
86	DONEZEPILA 5 MG	COM	3000
87	DULOXETINA 30 MG	COM	4200
88	DULOXETINA 60 MG	COM	14000
89	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG.	COM	20000
90	FUMURATO, QUETIAPINA 100 MG	COM	5000
91	FUMURATO, QUETIAPINA 200 MG	COM	5000
92	FUMURATO, QUETIAPINA 25 MG	COM	5000
93	GABAPENTINA, 400 MG, CAPSULA.	COM	5000
94	LAMOTRIGINA 100 MG	COM	5000
95	LAMOTRIGINA 25 MG	COM	1000
96	LEVETIRACETAM 750 MG	COM	900

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

97	LORAZEPAM 2 MG	COM	6000
98	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	1500
99	MIDAZOLAM 5MG/3ML	AMP	1500
100	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COM	5000
101	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COM	15000
102	PANCURONIO 2MG /ML 2 ML	AMP	4000
103	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG.	COM	20000
104	SERTRALINA, CLORIDRATO, 100 MG.	COM	2000
105	VENLAFAXINA 150 MG	COM	2000
106	VENLAFAXINA 75 MG	COM	10000
107	ARIPIRAZOL 10MG	COM	3000
108	ARIPIRAZOL 15MG	COM	3000
109	PRAMIPEXOL 0,25 MG	COM	3000
110	PRAMIPEXOL 0,125 MG	COM	3000
111	METILFENIDATO 10MG	COM	3000
112	LEVETIRACETAM 250 MG	COM	3000

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM P	6000
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM P	60000
3	ÁCIDO TRÂNEXAMICO 250MG CPR	COM P	1000
4	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM P	10000
5	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	COM P	7000
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM P	1500
7	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM P	30000
8	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM P	50000
9	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM P	10000
10	ATENOLOL 100 MG	COM P	7000
11	ATENOLOL 25 MG	COM P	15000
12	ATENOLOL 50 MG	COM P	20000
13	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM P	15000
14	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	COM P	1000
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COM P	7000
16	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM P	20000
17	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM P	30000
18	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM P	10000
19	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COM P	10000
20	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM P	10000
21	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM P	10000

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

22	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	CAP	30000
23	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM P	5000
24	CETOPROFENO 100MG	COM P	5000
25	CETOPROFENO 200MG	COM P	5000
26	CETOPROFENO 50MG	CAP	5000
27	CINARIZINA, 25MG	COM P	3000
28	CINARIZINA, 75MG	COM P	3000
29	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM P	15000
30	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	COM P	3000
31	CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM P	4000
32	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM P	9000
33	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM P	8000
34	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM P	10000
35	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM P	7000
36	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM P	3000
37	DIPIRONA 500MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM P	40000
38	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM P	30000
39	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM P	60000
40	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM P	30000
41	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM P	7000
42	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM P	7000
43	ESTRADIOL 1MG CPR	COM P	2000
44	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COM P	7000
45	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	CAP	7000
46	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	COM	1500
47	FORMOTEROL , FUMARATO DE (12MCG/DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	CAP	400
48	ALOPURINOL 100 MG	COM P	20000
49	CIPROFIBRATO 100 MG	COM P	12000
50	GLICLAZIDA 60 MG.	COM P	11000
51	MESALAZINA 400 MG	COM P	9000
52	NIFEDIPINA 20 MG	COM P	12000
53	METOPROLOL TARTARATO 100MG	COM P	15.000
54	PANTOPRAZOL 40MG	COM P	20.000
55	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CPS GELATINOSA	CPS	9000
56	TETRACICLINA CLORIDRATO 500MG	COM P	5000
57	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COM P	2000
58	LANSOPRAZOL 30 MG	COM P	6000
59	GLIMEPIRIDA 1 MG	COM P	6000
60	GLIMEPIRIDA 2 MG	COM P	6000

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

61	GLIMEPIRIDA 4 MG	COM P	6000
62	DESLOTATADINA 5 MG	COM P	4000
63	CLORTALIDONA 25MG	COM P	3000
64	BISOPROLOL 1,25 MG X 30	COM P	3000
65	BISOPROLOL 10 MG X 30	COM P	12000
66	BISOPROLOL 2,50 MG X 30	COM P	3000
67	BISOPROLOL 5 MG X 30	COM P	6000
68	ESOMEPRAZOL 20 MG X 28	COM P	7000
69	ESOMEPRAZOL 40 MG X 14	COM P	8000
70	TANSULOSINA 0,40 MG X 60	COM P	6000
71	TENOXICAM 20 MG X 10	COM P	8000

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	FOLINATO DE CALCIO (ÁCIDO FOLINICO) 15MG	COM	4000
2	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	30000
3	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	60000
4	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	60000
5	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COM	7000
6	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	COM	7000
7	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	6000
8	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	1000
9	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	40000
10	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	COM	3000
11	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COM	3000
12	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	3360
13	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	2360
14	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	CAP	7000
15	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	1200
16	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA 30MG+500MG+500MG	COM	30000
17	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COM	7000
18	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	7000
19	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (250MG+25MG)	COM	7000
20	LEVONORGESTREL 0,75MG – COMPRIMIDO	COM	7000
21	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0, 03MG	COM	30000
22	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO.	COM	7000
23	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	7000
24	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO.	COM	7000
25	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	7000
26	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	10000
27	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	20000

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

28	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	7000
29	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500 MG	COM	60000
30	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	20000
31	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	15000
32	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	5000
33	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	10000
34	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	10000
35	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	10000
36	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	20000
37	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	COM	10000
38	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	1500
39	NIMESULIDA 100MG	COM	1500
40	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	CAP	1500
41	NORETISTERONA 0,35MG	COM	12000
42	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	60000
43	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	3000
44	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	3000
45	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	6000
46	PANTOPRAZOL 20MG	COM	5000
47	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	40000
48	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	1000
49	PIRACETAM 400MG CPR	COM	2500
50	PIRACETAM 800MG CPR	COM	720
51	PIRIMETAMINA 25MG	COM	45000
52	PREDNISONA COMP 20MG	COM	20000
53	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	20000
54	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	40000
55	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COM	40000
56	RIFAMPICINA COMPRIMIDO 300MG	COM	1000
57	RIVAROXABANA 15MG	COM	3000
58	RIVAROXABANA 20MG	COM	3000
59	ROSUVASTATINA 10MG	COM	3000
60	ROSUVASTATINA 20MG	COM	3000
61	SIMETICONA 40MG	COM	15000
62	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	40000
63	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	25000
64	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COM	3000
65	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	25000
66	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	40000
67	TIAMINA 300MG	COM	200
68	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	3000

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

69	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG – COMPRIMIDO	COM	3000
70	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG – COMPRIMIDO	COM	3000
71	ROSUVASTATINA 5MG	COM	30000
72	ATORVASTATINA 10 MG	COM	30000
73	ATORVASTATINA 20 MG	COM	9000
74	ATORVASTATINA 40 MG	COM	9000
75	ATORVASTATINA 80 MG	COM	7000
76	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG	COM	12000
77	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	COM	6000
78	CILOSTAZOL 100 MG	COM	5000
79	CILOSTAZOL 50 MG	COM	6000
80	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COM	9000
81	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COM	5000
82	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COM	6000
83	OMEPRAZOL 40 MG	COM	6000
84	SINVASTATINA 10 MG	COM	14000
85	CAPTOPRIL 50MG	COM	12000
86	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COM	15000
87	TETRACICLINA CLD 500MG	COM	2000
88	PARACETAMOL 750 MG	COM	8000
89	AMIODARONA 100MG	COM	6000

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população por meio das unidades de saúde municipais, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), serviços de urgência e emergência, e programas de saúde pública. A aquisição de medicamentos é essencial para o atendimento terapêutico adequado, assegurando o direito constitucional à saúde (art. 196 da CF/88). O fornecimento de medicamentos é uma ação essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, garantindo o acesso aos tratamentos prescritos de forma contínua e ininterrupta. A falta de medicamentos impacta diretamente na qualidade de vida da população, podendo agravar quadros clínicos, aumentar a demanda por atendimentos emergenciais e elevar as taxas de internação hospitalar.

2.2. Reforça-se que o Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA é responsável pelo abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), programas de saúde, e pela manutenção dos serviços de urgência e emergência. A ausência destes medicamentos comprometeria a execução das políticas públicas de saúde, afetando a assistência farmacêutica. Logo a oferta adequada de medicamentos contribui para a prevenção de agravos à saúde pública. Além disso, assegura a continuidade de tratamentos essenciais, evitando o agravamento de condições clínicas e o desenvolvimento de complicações que exigiriam intervenções de alta complexidade.

2.3. Dessa forma, a presente aquisição se mostra imprescindível para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica no município, promovendo o direito à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal, bem como cumprindo os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

2.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.4.1. O quantitativo baseou-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, assegurando o direito constitucional à saúde e a continuidade do atendimento à população. Considerando que se trata de uma nova gestão e não há registros anteriores de consumo, os quantitativos foram definidos com base na demanda atual identificada junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatórios e serviços de urgência e emergência do município.

2.4.2 A estimativa foi realizada a partir do levantamento das necessidades apontadas pelos profissionais de saúde, levando em conta o perfil epidemiológico da população atendida e os programas de saúde pública em execução, como os voltados para hipertensão, diabetes, saúde mental e assistência farmacêutica básica. Além disso, foram consideradas as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, que preveem a ampliação da cobertura de atendimento e o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

2.4.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variação da demanda por material hospitalar ao longo do tempo, influenciada por fatores sazonais, surtos epidemiológicos e alterações nos padrões de atendimento médico. Esse modelo permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, possibilitando a aquisição conforme a necessidade real, evitando desperdícios ou desabastecimento nas unidades de saúde.

2.4.4. Ainda que os quantitativos sejam estimados com base na demanda atual, o Registro de Preços não obriga a aquisição total do que for registrado, permitindo que as compras sejam realizadas de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o que assegura economicidade e gestão responsável dos recursos públicos. Essa abordagem também permite a rápida reposição de estoques em situações emergenciais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.4.5. Diante do exposto, a definição dos quantitativos é fundamentada em critérios técnicos e administrativos, considerando a demanda atual e as necessidades identificadas pela nova gestão, assegurando a adequação ao interesse público e o cumprimento do dever constitucional de garantir o acesso universal e igualitário à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para adoção do Sistema de Registro de Preços, com vistas à futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – BA.

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada para atender à natureza da demanda por medicamentos no âmbito da saúde pública municipal, caracterizada por oscilações na procura e pela necessidade de reposição constante e planejada. Essa modalidade de contratação possibilita à Administração Pública requisitar os itens registrados conforme a real necessidade, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo o risco de vencimento e perda de medicamentos.

3.3. O fornecimento será realizado de forma fracionada, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da ata, respeitando os quantitativos máximos estabelecidos e as condições fixadas no edital e na minuta contratual. A entrega dos medicamentos ocorrerá nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no almoxarifado central, garantindo a logística adequada de distribuição às unidades de saúde.

3.4. Com isso, a solução garante a manutenção do abastecimento regular da rede pública de saúde, com maior controle orçamentário, eficiência na gestão de estoques e respeito aos princípios da economicidade, continuidade dos serviços públicos e planejamento, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.5.2. A licitação será dividida em lotes, considerando que essa estratégia é tecnicamente viável, promove um controle mais eficiente da gestão de estoques e mantém a competitividade do certame.

3.5.3. A divisão em lotes possibilita uma organização mais eficaz dos materiais de acordo com as necessidades das unidades de saúde. Essa categorização facilita:

- O planejamento e o controle de estoques, permitindo reposições conforme a demanda específica de cada grupo de material hospitalar, o que evita desperdícios e vencimentos.
- A gestão logística e a distribuição dos medicamentos, assegurando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços sejam abastecidos de forma contínua e eficiente.

3.5.4. Ademais a licitação por item pode desestimular a participação de fornecedores, especialmente aqueles localizados em outras regiões ou especializados em determinadas categorias de material hospitalar. Muitos fornecedores consideram inviável fornecer apenas um ou dois itens, principalmente quando os custos logísticos e operacionais não compensam o faturamento gerado.

3.5.5. Portanto, a escolha por lotes, em vez de itens isolados, justifica-se pela necessidade de garantir uma gestão contratual mais eficiente, atratividade e competitividade no certame, bem como a viabilidade econômica para os fornecedores. Essa estratégia promove o equilíbrio econômico-financeiro das empresas participantes e assegura o cumprimento eficiente do interesse público, mantendo o abastecimento contínuo e adequado de material hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Os licitantes terão que ter Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.3. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo ao cadastro do licitante ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

4.4 Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

4.5. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

5.1.2 5.1.2. Do Registro de preço

5.1.2.1. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição do referido objeto, é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), bem como a certidão negativa de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.5.2. Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, e Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;
- 5.5.3. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: CRF (conselho regional de farmácia);
- 5.5.4 Indicação de farmacêutico responsável técnico da empresa e prova de registro do responsável técnico junto ao conselho Regional de farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame, acompanhado de comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado;
- 5.5.5. Autorização de funcionamento emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 5.5.6. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para Armazenar, Distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, correlatos, saneantes. Acompanhado da Publicação no DOU;
- 5.5.7. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a Comprovação do Responsável Técnico, pela empresa;
- 5.5.8. Documentos Complementares:
- 5.5.8.1. Declaração referente à Habilitação (conforme Lei nº 14.133/21);
- 5.5.8.2. Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.5.8.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.5.8.3. Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:
- 6.1.1. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.
- 6.1.2. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.
- 6.1.3. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.
- 6.1.4. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.
- 6.1.5. Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade, não aplicam manutenções ou assistência técnica.
- 6.2. O fornecimento dos produtos ora contratado deverá ser:
- 6.2.1. A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para entregar os produtos solicitados;
- 6.2.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no centro do município, ou em local previamente indicado, em São Gabriel/BA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- 6.2.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.2.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência da quantidade, da integridade física dos itens e da conformidade com as especificações técnicas. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os equipamentos descrito neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

6.2.6. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

6.7. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 dias úteis.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.10. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 33.90.30 / 44.90.52

FONTE: 1.500.1002 / 1.600.0000

UNIDADE: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2043 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 1.600.0000

UNIDADE: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC

ELEMENTO: 33.90.30 / 44.90.52

FONTE: 1.500.1002 / 1.600.0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação nos seguintes termos:

Embora o orçamento seja sigiloso, o edital de licitação e seus anexos serão devidamente publicados, apresentando um objeto claro, com todo o detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para que os licitantes tenham condições de apresentar suas propostas.

Além disso, é importante destacar que o orçamento sigiloso será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo nos termos do inciso I do art. 24 da Lei 14.133/21.

Quando o orçamento sigiloso surgiu com a Lei do RDC, essa regra foi polêmica e criticada na doutrina e por licitantes, inclusive sob alegação de que seria inconstitucional, pois violaria o princípio da publicidade ao “esconder” os custos da contratação para a sociedade. Porém, o orçamento sigiloso **não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade**, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os **princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade** (art. 31, *caput*, da Lei das Estatais), visando atender ao interesse público (NIEBUHR, pg 149, Pedro de Menezes. **Licitações e Contratos das Estatais**. Belo Horizonte: Fórum, 2018).

Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas **relativo**, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo (GUIMARÃES, 2017, p. 116). (GUIMARÃES, Edgar; SANTOS, José Anacleto Abduch. **Lei das Estatais**: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017.)

Como **vantagens** do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, **busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”**, ou seja, o órgão licitante não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo município não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos (SCHIEFLER, 2017, p. 972-927).

Ora, a partir do momento em que a administração pública informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofertem preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os **licitantes apresentem valores reais de mercado**, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

um **percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética** em planilha de custos unitários), **sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias.**

É fato que muitos licitantes participam de licitações e elaboram suas propostas sem ter a mínima capacidade de honrar com as futuras obrigações contratuais – ou seja, a administração pública pode contratar pelo “menor preço”, mas acaba, ao fim e ao cabo, tendo mais despesas e embaraços em função de descumprimento do contrato, com a abertura de procedimentos administrativos para aplicar sanções, rescisão contratual e realização de nova licitação ou sua dispensa para contratar o mesmo objeto.

Portanto, a não publicação do orçamento, preenchida com a estimativa feita pela administração pública, **afasta a participação de empresas sem expertise**, com menor capacidade de planejamento ou mesmo com pouca responsabilidade técnica na confecção das propostas, já que algumas empresas não possuem equipe de orçamentistas (BARCELOS, 2020, p. 272, Dawison; TORRES, Ronny Charles Lopes de **Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016**. 2. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2020.)

O orçamento sigiloso também **busca fazer com que o licitante traga o seu melhor preço de início**, sem as amarras do orçamento-base, em especial em **licitações em que se combinam modos de disputa**, de modo a limitar à fase de lances apenas os três concorrentes com melhor preço (ALTOUNIAN, 2018, p. 308, Cláudio Sarian *et al.* **Empresas estatais: governança, compliance, integridade e contratações: os impactos da Lei nº 13.303/2016**; 230 questões relevantes. 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2018.)

O orçamento sigiloso tem uma **finalidade estratégica de estimular a negociação e evitar que os licitantes apresentem preços em desacordo com aqueles praticados no mercado**, ou seja, propostas menos vantajosas na licitação:

[...] muitas vezes o sigilo inicial é necessário por questões estratégicas, além do que a abertura para discussão prévia à elaboração do instrumento convocatório pode resultar em processos intermináveis e pouco produtivos. Cita-se, por ilustração, o orçamento sigiloso [...] a fim de evitar que as licitantes apresentem propostas superfaturadas tomando como base o orçamento estimado para a contratação. (SCHRAMM, 2019, p. 65, Fernanda Santos. **Compliance nas Contratações Públicas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.)

O sigilo do valor estimado visa à **negociação**, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO IMEDIATAMENTE APÓS SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel – BA, 28 de abril de 2025.

Técnico Responsável
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

São Gabriel – BA, 28 de abril de 2025

RAFAELA PEREIRA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si celebram o município de São
Gabriel/BA e a Empresa XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. RAFAELA PEREIRA, brasileiro, c, portador do RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx residente e domiciliada xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxxxx

FONTE: x

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de fevereiro de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º. com sede na Praça, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º, através do neste ato representada pelo seu secretário Sr., portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA, conforme especificados no Lote do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, **ANEXOS AO EDITAL**.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Anexo da ata

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un
X					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un
X					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
---	---

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**
DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data